



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 52, DE 20 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA AGEAD/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead e com base nos dispositivos da Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023, torna pública a abertura de Processo **Inscrição e Escolha para Indicação de Representantes Discentes em Cursos de Graduação** da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead/UFMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo organizar o processo de indicação de membros representantes discentes da graduação para integrarem os **Colegiados de Curso** e as **Comissões de Estágio de Cursos de Graduação** da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead/UFMS.

1.2 Os cursos que compõem este processo são:

- 3202 - CIÊNCIAS INTERDISCIPLINAR;
- 3292 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - **EaD**;
- 3290 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE CIÊNCIA DOS DADOS - **EaD**;
- 3293 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL - **EaD**;
- 3295 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - **EaD**;
- 3294 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - **EaD**;
- 3296 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - **EaD**;
- 3291 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS - **EaD**;
- 3297 - HISTÓRIA - LICENCIATURA - **EaD**;
- 3204 - LETRAS PORTUGUÊS;
- 3299 - LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL - **EaD**;
- 3203 - MATEMÁTICA;
- 3201 - PEDAGOGIA; e
- 3298 - PEDAGOGIA - **EaD**.

1.3 Este processo prevê mecanismos operacionais referentes ao disposto no Art. 13 da **Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023** quanto ao auxílio por parte do Dirigente da Unidade de lotação dos cursos ao processo de escolha de representantes discentes.

1.4 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao.agead@ufms.br**.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
De 26/06/2024 a 08/07/2024	Período de inscrição de estudantes interessados em participar dos processos de escolha por representantes discentes.
15/07/2024 (previsão)	Publicação de Edital de Divulgação de estudantes inscritos e aptos aos processos de votação para escolha por representantes discentes
17/07/2024 a 22/07/2024	Período de Votação para escolha por representantes discentes
26/07/2024 (previsão)	Publicação de Edital de Divulgação do Resultado da votação.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE

3.1 Para ser indicado ao **Colegiado de Curso**, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Agead/UFMS conforme listado no item 1.2.

3.2 Para ser indicado para participação na Comissão de Estágio, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Agead/UFMS conforme listado no item 1.2 e estar cumprindo estágio.

4. DA INSCRIÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1 A **inscrição** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no Ambiente de Integração do Curso (**AVA UFMS**) no período estipulado no Cronograma deste Edital (item 2).

4.1.1 Além da publicação do presente Edital no site da Agead (<https://agead.ufms.br>) e no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br>), bem como de outras eventuais divulgações institucionais realizadas, os estudantes também serão comunicados da abertura do presente processo de escolha dos representantes discentes via e-mail institucional (através de mensagem no Mural de Avisos do Ambiente de Integração do Curso - AVA UFMS).

4.2 No ato da inscrição, o estudante deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do estudante.

4.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

4.5 A UFMS não se responsabiliza por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

4.6 A inscrição implica compromisso, por parte do estudante, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, na **Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023** e demais dispositivos normativos que versam sobre o tema.

4.7 É de inteira responsabilidade do estudante, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo de que trata este Edital, no site da Agead/UFMS (<https://agead.ufms.br>) e/ou Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br>) e/ou Ambiente de Integração do Curso (AVA UFMS).

4.8 Os dados solicitados serão utilizados exclusivamente pela Agead para fins próprios deste processo, em caso de escolha do estudante para a função de representante discente, para a elaboração de eventuais documentos pertinentes.

4.9 A Agead/UFMS observa as diretrizes da legislação aplicável a matérias relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados**

brasileira (LGPD). Assim, todos os dados pessoais coletados: (i) são confidenciais; (ii) não serão compartilhados com terceiros fora da nossa instituição; (iii) serão tratados de acordo com os critérios internacionais de segurança da informação; e (iv) serão retidos pelo tempo necessário para atingir a finalidade para a qual foram coletados.

4.9.1 Quaisquer dúvidas sobre a forma de **tratamento dos dados pessoais** poderão ser dirigidas para o e-mail: **agead@ufms.br**.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1 A votação será realizada exclusivamente pelo Ambiente de Integração do Curso (AVA UFMS) no período estipulado no cronograma deste Edital (item 2).

5.2 Somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, com direito a apenas um voto por tipo de representação.

5.3 Conforme cronograma disposto no item 2 deste Edital, haverá divulgação de inscritos aptos para votação às representações discentes por meio de Edital a ser publicado no site da Agead (<https://agead.ufms.br>), no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br>), além de informativo para o e-mail institucional dos estudantes por meio de mensagem(ns) no Mural de Avisos do Ambiente de Integração do Curso (AVA UFMS).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da consulta será registrado em ata (do tipo Nota Técnica), em ordem decrescente dos votos obtidos por candidato, e será oportunamente divulgado em Edital, conforme o cronograma estabelecido no item 2.

6.2 Em situação de empate, terá prioridade o candidato com mais tempo de vínculo ininterrupto com a UFMS, seguido do critério de maior idade.

6.3 A indicação dos candidatos eleitos será feita via ofício, baseada no resultado da consulta de que trata o presente Edital, e será encaminhada por e-mail ao DCE com cópia para Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), acompanhada pela ata do processo de consulta, conforme as disposições da Instrução Normativa Nº 22-GAB/PROAES/UFMS, de 26 de abril de 2023.

6.4 Os representantes discentes eleitos somente poderão tomar posse após indicação emitida, por ofício, pelo Diretório Central de Estudantes (DCE).

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2 A impugnação deverá ser dirigida à Agead, pelo e-mail **selecao.agead@ufms.br**, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

7.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A emissão de Portaria de constituição dos colegiados e comissões será realizada pela Direção da Agead, assim como o acompanhamento do vínculo dos representantes e da

vigência dos respectivos mandatos.

8.2 O mandato dos representantes discentes eleitos terá duração de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do termo de posse, em reunião ordinária, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este cadastro é de responsabilidade exclusiva do estudante/candidato.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da Agead.

HERCULES DA COSTA SANDIM,

Diretor - Agead/RTR.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 20/06/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4908541** e o código CRC **7B2867BA**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000483/2024-65

SEI nº 4908541